

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.021410/2025-21

Teresina-PI, 16 de outubro de 2025

**PARECER CEE/PI Nº150/2025**

Opina favoravelmente pela renovação de reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Publicidade e em Rádio e Televisão, integrantes do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, na modalidade Educação a Distância - EaD, ministrados pela COMRADIO DO BRASIL, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.

**PROCESSOS CEE/PI Nº<sup>s</sup>. 055/2025 e 056/2025**

**INTERESSADO:** COMRADIO DO BRASIL

**ASSUNTO:** Renovação de reconhecimento dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Publicidade e Rádio e Televisão na modalidade a Distância - EAD

**RELATORA:** Cons.ª Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti

**I – INTRODUÇÃO**

A escola COMRADIO DO BRASIL, instituição privada localizada na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, sala 1207 B, Bairro Jóquei, CEP: 64.049-250, em Teresina (PI), mantida pela Firma COMRADIO E CIA LTDA, inscrita pelo CNPJ Nº: 13.994.818/0001-19, solicita a este Conselho, por intermédio do Diretor Administrativo, sr. Iraildon Silva Mota, a renovação de reconhecimento dos cursos de Educação Profissional Técnica de nível Médio em Publicidade e em Rádio e Televisão, integrantes do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, na modalidade Educação a Distância - EAD.

A instituição teve o funcionamento dos cursos em referência pela Resolução CEE/PI nº 118/2018, vencida em 30.01.2021.

Para averiguar, *in loco*, as condições de funcionamento da instituição ofertante desses cursos foi constituída uma Comissão, por meio da Portaria ADM/CEE/PI Nº 036/2025, composta por Santina Barbosa de Sousa, Samanta Petersen da Rocha Lima e Janaína Tamara Rabelo da Rocha.

**II – RELATÓRIO**

O Processo CEE/PI nº 055/2025 em análise encontra-se instruído com a seguinte documentação: requerimento de solicitação de **renovação de reconhecimento do curso técnico em Publicidade, na modalidade a Distância - EAD**; cópia do último ato autorizativo, perfil profissional de conclusão, matriz curricular, relação nominal dos 11 alunos concludentes matriculados em uma turma no turno noite, finalizada em dezembro de 2024; quadro do corpo técnico e administrativo; quadro do corpo docente; descrição dos equipamentos e insumos; descrição do acervo bibliográfico; modelo de diploma, histórico escolar com carga horária divergente da matriz curricular e certificado; comprovante de inscrição e de situação cadastral; Alvará de Localização e Funcionamento, válido até 31/12/2025; Convênio de Estágios com a TV Rádio Clube de Teresina, TV Antena 10 e TV Meio Norte, sendo apenas o da TV Clube de Teresina com a vigência atual comprovada. O modelo de certificado apresentado no processo não está de acordo com a Resolução CEE/PI Nº 149/2022 conferindo habilitação para certificações intermediárias, sendo que o correto é qualificação profissional.

Foi identificado que a mantenedora alterou o nome empresarial (razão social) de BMP – Sistema de Comunicação Ltda para COMRADIO E CIA LTDA, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral.

Não há nos autos do processo justificativa da instituição por ter continuado em funcionamento após o encerramento da vigência da Resolução CEE/PI nº 118/2018, vencida em 30.01.2021, e por não ter protocolado a solicitação de reconhecimento do curso em referência.

O Instrumental de Verificação das Condições da Instituição e do Curso registra que a visita *in loco* foi realizada no dia 28 de maio de 2025. Os aspectos analisados pela Comissão são apresentados a seguir:

a) Organização Didático – Pedagógica: O curso está atualizado com a nova edição do CNCT – Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Possuindo uma carga horária de 800 horas de aula teórica/prática divididas em cinco módulos. O perfil profissional está desatualizado em relação a 4ª Edição CNCT. A escola optou por não ofertar estágio curricular supervisionado obrigatório, em acordo com o que determina a 4ª Edição CNCT, entretanto apresentou Termos de Convênio de Estágios, mas para serem considerados estágio curricular supervisionado obrigatório deve estar regulamentado no Plano de Curso e Matriz Curricular. O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) foi desenvolvido em plataforma específica para a escola e é utilizado para desenvolvimento das atividades a distância (aulas, leitura de materiais e outras atividades) e acompanhamento do desempenho da aprendizagem dos estudantes. Na conclusão de cada módulo é realizado uma atividade avaliativa presencialmente contendo todos os conteúdos trabalhados no módulo. As aulas acontecem de forma síncrona semanalmente na plataforma do Google Meet. Os diários de classe não foram apresentados, sendo justificado pela escola a ausência da documentação por ser um curso na modalidade a distância.

b) Organização Técnica e Docente: O coordenador do curso é jornalista e o corpo docente, atende ao curso, sendo formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram.

c) Instalações Físicas e Infraestrutura: A comissão avaliou que a instituição oferece condições adequadas de funcionamento, dispondo de boa estrutura física e condições de acessibilidade. A escola possui 01 (uma) sala de aula climatizada que funciona também como laboratório específico e auditório; recepção; sala multimídia; diretoria; sala de estudo conjugada com biblioteca, laboratório de informática, com 03 (três) computadores, com acesso à internet e 02 banheiros. Os equipamentos e insumos disponíveis no laboratório específico são suficientes para as aulas práticas. A Biblioteca possui espaço físico satisfatório, mas o acervo físico necessita de atualização.

O Processo CEE/PI nº 056/2025 em análise, encontra-se instruído com a seguinte documentação: requerimento de solicitação de **renovação de reconhecimento do curso técnico em Rádio e Televisão**; cópia do último ato autorizativo, perfil profissional de conclusão, matriz curricular, relação nominal dos 11 alunos concludentes matriculados em uma turma no turno noite, finalizada em dezembro de 2024; quadro do corpo técnico e administrativo; quadro do corpo docente; descrição dos equipamentos e insumos; descrição do acervo bibliográfico; modelo de diploma, histórico escolar e

certificado; comprovante de inscrição e de situação cadastral; Alvará de Localização e Funcionamento, válido até 31/12/2025; Convênio de Estágios com a TV Rádio Clube de Teresina, TV Antena 10 e TV Meio Norte, sendo apenas o da TV Clube de Teresina com a vigência atual comprovada. O modelo de certificado apresentado no processo não está de acordo com a Resolução CEE/PI nº 149/2022 conferindo habilitação para certificações intermediárias, sendo que o correto é qualificação profissional. O modelo do Histórico Escolar deve ser corrigido pois apresenta 200 horas de estágio curricular supervisionado que não está previsto na Matriz Curricular aprovada.

Foi identificado que a mantenedora alterou o nome empresarial (razão social) de BMP – Sistema de Comunicação Ltda para COMRADIO E CIA LTDA, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral.

Não há nos autos do processo justificativa da instituição por ter continuado em funcionamento após o encerramento da vigência da Resolução CEE/PI Nº 118/2018, vencida em 30.01.2021, e por não ter protocolado a solicitação de reconhecimento do curso em referência.

O Instrumental de Verificação das Condições da Instituição e do Curso registra que a visita *in loco* foi realizada no dia 28 de maio de 2025. Os aspectos analisados pela Comissão são apresentados a seguir:

a) Organização Didático – Pedagógica: O curso está atualizado com a nova edição do CNCT – Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Possuindo uma carga horária de 800 horas de aula teórica/prática divididas em quatro módulos. O perfil profissional está desatualizado em relação a 4ª Edição CNCT. Os diários de classe não foram apresentados, e a escola justificou por se tratar de ensino a distância. A escola optou por não ofertar estágio curricular supervisionado obrigatório, em acordo com o que determina a 4ª Edição CNCT, entretanto apresentou Termos de Convênio de Estágios, mas para serem considerados estágio curricular supervisionado obrigatório deve estar regulamentado no Plano de Curso e Matriz Curricular. O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) foi desenvolvido em plataforma específica para a escola e é utilizado para desenvolvimento das atividades a distância (aulas, leitura de materiais e outras atividades) e acompanhamento do desempenho da aprendizagem dos estudantes. Na conclusão de cada módulo é realizado uma atividade avaliativa presencialmente contendo todos os conteúdos trabalhados no módulo. As aulas acontecem de forma síncrona semanalmente na plataforma do Google Meet. Os diários de classe não foram apresentados, sendo justificado pela escola a ausência da documentação por ser um curso na modalidade a distância.

b) Organização Técnica e Docente: O coordenador do curso é jornalista e o corpo docente, atende ao curso, sendo formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram.

c) Instalações Físicas e Infraestrutura: A comissão avaliou que a instituição oferece condições adequadas de funcionamento, dispondo de boa estrutura física e condições de acessibilidade. A escola possui 01 (uma) sala de aula climatizada que funciona também como laboratório específico e auditório; recepção; sala multimídia; diretoria; sala de estudo conjugada com biblioteca, laboratório de informática, com 03 (três) computadores, com acesso à internet e 02 banheiros. Os equipamentos e insumos disponíveis no laboratório específico são suficientes para as aulas práticas. A Biblioteca possui espaço físico satisfatório, mas o acervo físico necessita de atualização.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e determinam as seguintes deliberações:

I. Renovar o conhecimento, até 31 de dezembro de 2027, dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Publicidade e em Rádio e Televisão, integrantes do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, na modalidade a Distância – EaD, ministrados pela escola COMRADIO DO BRASIL, rede privada, em Teresina (PI).

II. Determinar que a escola cumpra as seguintes deliberações sob pena de cessar os efeitos da Resolução de renovação de reconhecimento, resultante deste Parecer:

a) apresente, no prazo de 30 dias, a atualização dos Planos de Curso e Perfil Profissional em conformidade com a 4ª Edição CNCT dos cursos técnicos de nível médio de Publicidade e Rádio e Televisão.

b) apresente, no prazo de 30 dias, correção do Histórico Escolar e do modelo de Certificado em conformidade com a 4ª Edição CNCT e a Resolução CEE/PI nº 149/2022.

c) apresente, no prazo de 45 dias, atualização do acervo bibliográfico dos cursos técnicos de nível médio de Publicidade e Rádio e Televisão.

d) apresente, no prazo de 30 dias, os diários de classe com os registros de frequência e atividades presenciais e a distância realizadas pelos alunos em cada componente curricular com assinatura dos professores dos cursos técnicos de nível médio de Publicidade e Rádio e Televisão.

III. Advertir a mantenedora COMRADIO E CIA LTDA, inscrita pelo CNPJ Nº 13.994.818/0001-19, por ter continuado em funcionamento após o encerramento da vigência da Resolução CEE/PI Nº 117/2018 e por não ter protocolado a solicitação de reconhecimento do curso em referência.

IV. Determinar à direção da escola que submeta os diplomas expedidos aos alunos concluintes dos cursos em apreço para a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade;

V. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI Nº 319/2006.

Este é o Parecer, smj.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 23 de setembro de 2025.

Cons.<sup>ª</sup> Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 16/10/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE FÁTIMA MENDONÇA SANTOS - Matr.0338866-2, Conselheiro(a)**, em 30/10/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**0020719959** e o código CRC **7EE58791**.

---

Processo SEI: 00011.021410/2025-21

Documento SEI: 0020719959